



MANUAL DE USO DA IA E MINUTA DE DECRETO



MODELO DE MANUAL DE USO DE IA NA ADMINISTRAÇÃO



PARTE 1: MANUAL MUNICIPAL DE USO RESPONSÁVEL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A adoção de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) na administração pública municipal representa uma oportunidade significativa para o aumento da produtividade, otimização de processos repetitivos, qualificação na redação de documentos e melhoria do atendimento ao cidadão. Contudo, a utilização dessas tecnologias deve ocorrer de forma criteriosa e planejada, mitigando riscos éticos, jurídicos e operacionais.

Este Manual estabelece os conceitos fundamentais, os princípios norteadores, as boas práticas e as restrições de uso, servindo como guia obrigatório para todos os servidores, estagiários, terceirizados e agentes políticos do Município.

2. GLOSSÁRIO ESSENCIAL (CONCEITOS)

Para fins deste Manual, considera-se:

- **Inteligência Artificial Generativa (IAG):** Ramo da inteligência artificial focado em sistemas computacionais capazes de criar conteúdos originais (textos, imagens, códigos, áudios e vídeos) a partir de padrões aprendidos com grandes volumes de dados.
- **Modelo de Linguagem (LLM):** Sistema de IA treinado para reconhecer, compreender, traduzir e gerar texto em linguagem humana.
- **Prompt:** Instrução, comando ou pergunta em linguagem corrente digitada pelo usuário para direcionar a resposta da IA.
- **Alucinação:** Fenômeno no qual o modelo de IA gera informações fictícias, imprecisas ou totalmente inventadas com aparência plausível, convincente e confiante.
- **Viés Algorítmico:** Distorções sistemáticas geradas nos resultados devido a preconceitos, desigualdades ou falta de representatividade contidos nos dados de treinamento da ferramenta.
- **Modelos Fechados:** Ferramentas proprietárias (ex: ChatGPT, Gemini, Claude) cujos códigos e dados são controlados por empresas parceiras, geralmente acessadas via nuvem pública.



- **Modelos Abertos (Open Source):** Modelos cujas estruturas de código e pesos são públicos, permitindo a instalação em infraestrutura e servidores locais do município, o que confere maior controle de privacidade.
- **RAG (Geração Aumentada via Recuperação):** Técnica que integra uma base de documentos ou dados oficial do próprio município ao modelo de IA, permitindo respostas contextualizadas, seguras e com menor risco de alucinação.
- **Deepfake:** Técnica de manipulação ou criação de conteúdo audiovisual realista (voz e vídeo) por meio de IA, capaz de simular a identidade de pessoas reais.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O uso de IAG no serviço público municipal deve obrigatoriamente submeter-se aos princípios constitucionais (Art. 37 da CF) e éticos:

1. **Legalidade e Proteção de Dados:** Conformidade absoluta com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo os direitos de privacidade do cidadão.
2. **Prevalência da Pessoa Humana:** A IA atua estritamente como suporte técnico e assistente da atividade analítica ou criativa, nunca substituindo a decisão, autoria e o discernimento humano (*human-in-the-loop*).
3. **Responsabilidade Final:** O usuário que utiliza o conteúdo gerado pela IA é integral e legalmente responsável pela validação, veracidade e conformidade das informações geradas.
4. **Transparência e Publicidade:** O cidadão e a administração têm o direito de saber quando ferramentas automatizadas e algoritmos de IAG foram empregados na formulação de documentos públicos ou atendimentos.
5. **Equidade e Não-Discriminação:** Auditoria constante dos resultados para impedir a propagação de preconceitos de raça, gênero, orientação sexual, idade ou qualquer vulnerabilidade social.

4. INSTRUÇÕES GERAIS DE BOAS PRÁTICAS (O QUE FAZER)

- **Revisão Crítica e Obrigatória:** Nunca publique ou utilize respostas de IAG de maneira direta. Revise termos técnicos, datas, valores e, principalmente, referências legislativas e jurisprudenciais citadas pelo modelo para evitar alucinações.
- **Uso Permitido para Tarefas de Apoio:** * Redação preliminar e estruturação de relatórios, memorandos ou e-mails;



- Resumo analítico de longos processos, atas ou legislações volumosas;
 - Tradução e revisão gramatical ou estilística de textos internos;
 - Classificação automatizada de dados em categorias pré-definidas;
 - Geração de códigos de programação para modernização de sistemas municipais.
- **Formulação de Prompts Claros:** Forneça contexto adequado, detalhe o papel que a IA deve assumir e defina claramente as regras de formatação exigidas para melhorar a qualidade do resultado.
 - **Preferência por Soluções Internas/Homologadas:** Priorize o uso de ferramentas disponibilizadas oficialmente pela Diretoria/Secretaria de Tecnologia do Município, que contenham camadas contratuais e técnicas de proteção a dados.

5. RESTRIÇÕES, VEDAÇÕES E RISCOS PROIBIDOS (O QUE NÃO FAZER)

- **Sigilo e Dados Pessoais:** É **terminantemente proibido** inserir dados sensíveis, informações protegidas por sigilo fiscal/patrimonial, ou dados pessoais não anonimizados de cidadãos em ferramentas públicas ou gratuitas de IA na nuvem.
- **Adoção Obrigatória de Anonimização:** Caso precise analisar um caso real, utilize técnicas de mascaramento, substituição por dados sintéticos ou remoção de nomes e CPF antes do envio do prompt.
- **Inteligência Decisória:** A IA **não pode decidir**. Pareceres jurídicos, concessões de benefícios sociais, julgamentos de licitações ou qualquer ato administrativo de cunho decisório final exigem competência e análise humana exclusiva.
- **Vedação ao Uso de Risco Excessivo (Proibições Absolutas):**
 - Uso de IA para "pontuação social" dos cidadãos de forma discriminatória;
 - Criação de perfis preditivos criminais automatizados para os munícipes;
 - Geração ou compartilhamento de conteúdos modificados sem aviso, especialmente áudios e vídeos (Deepfakes), em canais institucionais.

6. DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (ou órgão correlato) deve estabelecer auditorias contínuas para avaliar vulnerabilidades, aplicar mecanismos de



opt-out (solicitar às empresas que não utilizem os dados de prompts para o treinamento de novos modelos públicos) e coordenar programas de treinamento contínuo aos servidores.



PARTE 2: MODELO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº [NÚMERO], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Institui o Manual Municipal de Uso Responsável de Inteligência Artificial Generativa no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de [Nome do Município], e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as oportunidades de inovação, ganho de eficiência e produtividade administrativa decorrentes do avanço das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa (IAG);

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando salvaguardar os direitos de privacidade e proteção dos dados dos munícipes; e

CONSIDERANDO os riscos associados ao uso inadequado de algoritmos, tais como o vazamento de informações sensíveis, ocorrência de alucinações de dados e reprodução de vieses discriminatórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Manual Municipal de Uso Responsável de Inteligência Artificial Generativa, na forma do Anexo Único deste Decreto, de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por Inteligência Artificial Generativa (IAG) a tecnologia baseada em modelos computacionais avançados que, a partir do processamento de grandes volumes de dados, possui a capacidade de criar novos conteúdos originais sob a forma de textos, códigos, imagens, áudios e vídeos.



CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Art. 3º A utilização de ferramentas de IAG na rotina administrativa municipal observará as seguintes diretrizes essenciais:

I - **Centralidade Humana (*human-in-the-loop*)**: a tecnologia atuará estritamente como suporte à atividade profissional de agentes públicos, sendo obrigatória a intervenção e supervisão humana em todas as fases de produção documental e processual;

II - **Responsabilização Pessoal**: o agente público usuário da ferramenta responde integralmente pela exatidão, integridade e fundamentação legal de qualquer conteúdo gerado por IA que venha a integrar atos administrativos oficiais;

III - **Transparência Administrativa**: os órgãos municipais deverão registrar e informar, de forma acessível e clara, a utilização de sistemas de IAG em canais de atendimento automatizado ao cidadão ou na confecção de minutas públicas;

IV - **Mitigação de Vieses**: fiscalização contínua das soluções de IA adotadas a fim de evitar a perpetuação de discriminações de raça, gênero, etnia, religião, idade ou orientação sexual.

CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 4º É expressamente proibida a inserção de dados pessoais não anonimizados, segredos de Estado, dados protegidos por sigilo fiscal, bancário ou comercial, bem como quaisquer informações classificadas como sensíveis, em plataformas públicas ou gratuitas de IAG sem a devida conformidade com a LGPD.

Parágrafo único. Na necessidade de submissão de casos concretos às ferramentas, o servidor deverá utilizar métodos rigorosos de anonimização, mascaramento ou remoção de indexadores de identificação.

Art. 5º Fica vedada a delegação de atos puramente decisórios, formulação final de pareceres jurídicos cogentes, avaliação de elegibilidade restritiva para benefícios assistenciais ou pontuação social de cidadãos por meio exclusivo de decisões automatizadas de IAG.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Compete à [Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação / Inovação / Órgão equivalente]:

I - Monitorar a evolução tecnológica das soluções de IAG, atualizando as diretrizes técnicas do Manual anexo sempre que necessário;



II - Homologar e disponibilizar ferramentas e ambientes internos e seguros de IA que possuam salvaguardas contratuais e de privacidade;

III - Promover, em parceria com a Escola de Governo Municipal (ou órgão de RH), programas periódicos de treinamento e conscientização ética acerca das limitações e riscos de alucinação e viés algorítmico.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto e no Manual anexo sujeitará o infrator às sanções administrativas e disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de [Nome do Município], em [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO PREFEITO]

Prefeito Municipal

[NOME DO SECRETÁRIO DE GOVERNO/ADMINISTRAÇÃO]

Secretário Municipal de [Pasta correspondente]